



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 771/2006.

Abre Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento vigente na forma deste artigo:

Cód. Red.	121	0401	12.361.0000.2.048	319001	3.500,00
	022	0202	02.062.0001.2.002	337041	1.500,00
Total:					5.000,00

Art. 2º - Ficam as seguintes dotações orçamentárias com o seu saldo reduzido na forma deste artigo, como recurso para abertura de crédito suplementar das dotações citadas no Artigo anterior.

Cód. Red.	019	0201	04.122.0001.2.001	339039	1.000,00
	050	0203	20.606.0220.2.014	339030	1.000,00
	140	0401	12.361.0211.2.043	339030	2.500,00
	142	0401	12.361.0211.2.043	339039	500,00
Total:					5.000,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 29 de dezembro de 2006.


Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG